

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

MENSAGEM EXECUTIVA Nº. 005/2009, de 13 de
janeiro de 2009.

Apresentada

RECEBIMOS
em 14/01/09
Selva

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Encaminhamos a V. Ex^a, e demais Pares, o incluso Projeto de Lei sob nº 007/2009 que *Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.363, de 03 de dezembro de 2003, alterada pelas leis 1.408/05, de 11.02.2005; 1.459/06, de 14.02.2006 e 1.523/08, de 09.01.2008 e dá outras providências.*

Como é de conhecimento, há em nosso município, legislação que disciplina o funcionamento do serviço de transporte individual de passageiros em motocicletas – moto-táxi, notadamente a lei nº 1.363, sancionada em 03.12.2003.

Referida norma, estabelece em seu art. 9º *caput*, a autorização pelo município para funcionamento em caráter precário, sempre até o dia 31 de dezembro de cada ano aos moto-taxistas cadastrados, consoante as alterações introduzidas pelas leis posteriores, quais sejam, lei 1.408/05; 1.459/06 e 1.523/08.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

Nesse sentido, tendo em vista que até o momento não fora realizado procedimento licitatório, e para se evitar a constante edição de leis, nosso projeto visa estender a autorização para expedição de licenciamento para serviço aos moto-taxistas, por períodos de 12 (doze) meses, observadas as demais exigências legais, até a que se efetive o processo de concessão.

Convictos da costumeira atenção dos Nobres Vereadores que compõem esta Casa de Leis e espírito público que sempre norteiam vossas decisões, esperamos a análise em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** e a conseqüente aprovação do incluso Projeto, por todos os Edis que compõem esta.

Sendo só para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS
Prefeito Municipal

EXMO.SR.

Vereador ILSON PORTELA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Maracaju - MS

Prefeitura Municipal de Maracaju - Rua Appa, 120 - Centro - Fone (067)3454-1320

2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROJETO DE LEI Nº 007/2009, de 13 de janeiro de 2009.

"Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.363, de 03 de dezembro de 2003, alterada pelas leis 1.408/05, de 11.02.2005; 1.459/06, de 14.02.2006 e 1.523/08, de 09.01.2008 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 9º *caput* da Lei Municipal nº 1.363, de 03 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. Até que o Poder Público abra processo licitatório de seleção e contratação para preenchimento das vagas existentes, fica autorizado o cadastramento e a expedição de autorização de funcionamento em caráter precário pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, atendidas as demais exigências constantes da legislação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de janeiro de 2009.

CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS
Prefeito Municipal



SENADO REGULAMENTA PROFISSÕES QUE UTILIZAM MOTO

Fonte: Jornal Hoje O Plenário do Senado aprovou, na noite desta quarta-feira (8), projeto que regulamenta as atividades de mototaxista, motoboy e do profissional em serviço de comunidade de rua (moto-vigia).

Tamanho da letra

O funcionamento desses serviços, entretanto, dependerá de autorização do poder público em cada município. A matéria vai à sanção do Presidente da República.

Para exercer a profissão, o motoboy, mototaxista ou motovigia:

- terá de ter 21 anos completos
- dois anos como condutor ou condutora de motocicleta
- habilitação em curso especializado, a ser regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran).
- do motovigia, especificamente, serão exigidos documentos usuais como carteira de identidade, atestado de residência e certidões negativas de varas criminais.

Segurança:

- os profissionais deverão trabalhar vestindo colete dotado de refletores
- dos veículos destinados ao moto-frete (conduzidos pelos motoboys), a lei exigirá a instalação de equipamentos de segurança como os mata-cachorros e as antenas corta-pipas, que deverão ser inspecionados semestralmente, além de identificação especial.
- Caberá ao Conselho Nacional de Trânsito (Contran) fiscalizar as normas de segurança.
- Serviço de motofrete: será necessária autorização, emitida por órgão de trânsito, para a circulação de motocicletas e motonetas destinadas ao transporte de mercadorias.

Infrações:

- empregar ou manter contrato de prestação continuada de serviço com condutor de motofrete inabilitado.
- a proposta proíbe o transporte de combustíveis, produtos inflamáveis ou tóxicos e de galões nos veículos de carga, com exceção do gás de cozinha e de galões de água mineral, desde que com o auxílio de side-car.

Obrigações dos motovigias:

- (obs: vigias que trabalham com motos, chamados tecnicamente de profissionais em serviço de comunidade de rua).
- observar o movimento de chegada e saída dos moradores em sua residência;

- acompanhar o fechamento dos portões do imóvel;
- comunicar aos moradores, ou à polícia, sobre qualquer anormalidade nos veículos estacionados na rua;
- informar aos moradores, ou à polícia, sobre a presença de pessoas estranhas e com atitudes suspeitas na rua.

Plenário aprova regulamentação de mototáxi

Projeto, que também reconhece profissões de motoboy e motovigia, recebeu prioridade nas votações e segue agora para sanção presidencial

Projeto que regulamenta as atividades de mototaxista, motoboy e motovigia foi aprovado ontem pelo Plenário do Senado. O funcionamento desses serviços, entretanto, dependerá de autorização do poder público em cada município. A matéria – substitutivo do PLS 203/01, do ex-senador Mauro Miranda (PMDB-GO) – vai agora à sanção do Presidente da República.

Para exercer a profissão, o motoboy, mototaxista ou motovigia terá de ter 21 anos completos; dois anos como condutor de motocicleta; e habilitação em curso especializado, a ser regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Do ponto de vista da segurança, os profissionais deverão trabalhar vestindo colete dotado de refletores. No caso dos veículos destinados ao motofrete (conduzidos pelos motoboys), a lei exigirá a instalação de equipamentos de segurança como os mata-cachorros e as antenas corta-pipas, que deverão ser inspecionados semestralmente, além de ter identificação especial.

Caberá ao Contran fiscalizar as normas de segurança e espera-se que o órgão, junto com os poderes estaduais e municipais, cuide de regulamentar os aspectos relacionados à segurança de condutores profissionais e passageiros de mototáxis.

O projeto acrescentou no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) a exigência, para o serviço de motofrete, de autorização emitida por órgão de trânsito a fim de que as motocicletas e motonetas destinadas ao transporte de mercadorias possam circular. Constituirá infração, por exemplo, empregar ou manter contrato de prestação continuada de serviço com condutor de motofrete inabilitado.

A proposta proíbe o transporte de combustíveis, produtos inflamáveis ou tóxicos e de galões nos veículos de carga, com exceção do gás de cozinha e de galões de água mineral, desde que com o auxílio de side-car.

Dos motovigias serão exigidos documentos usuais, como carteira de identidade, atestado de residência e certidões negativas de varas criminais. O projeto especifica as obrigações desses profissionais, como a de comunicar aos moradores, ou à polícia,

sobre qualquer anormalidade nos veículos estacionados na rua.

A explicação para a ausência de normas específicas de segurança relativas ao serviço de mototáxi é que a Câmara dos Deputados, ao examinar o projeto original, preferiu excluir a parte que tratava do transporte de passageiros. Quando o projeto voltou ao Senado, o relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), Expedito Júnior (PR-RO), decidiu restabelecer o texto de Mauro Miranda e aproveitar parte do que foi acrescentado pelos deputados, na forma de emenda aditiva. Esse procedimento evitou que, em razão de novos artigos, a matéria tivesse de voltar à Câmara.

Comemoração

A aprovação foi comemorada pelos mototaxistas e motoboys que lotaram a galeria do Plenário e, ao fim da votação, cantaram o Hino Nacional.

– Não podemos continuar a fazer de conta que esse serviço não existe. Os profissionais da moto somam 2,8 milhões em todo o país – argumentou a relatora do projeto na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), Rosalba Ciarlini (DEM-RN). A senadora observou que muitos motoboys e mototaxistas trabalham como empregados sem ter direito a carteira assinada ou a FGTS e sem segurança para pagar sua Previdência.

Já o relator do projeto na CCJ ressaltou a tramitação veloz da matéria nesta última fase.

– **Demonstramos compromisso em votar essa matéria importante e, em quatro meses, o fizemos, depois de muita articulação e com a participação de vários parlamentares – lembrou Expedito Júnior.**

Flexa Ribeiro (PSDB-PA) elogiou o trabalho de Expedito como relator e parabenizou os mototaxistas e motoboys pela conquista.